

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 56 | Quinta-feira, 19 de Março de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 041 de 19 de março de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de março de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 041, de 19 de março de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21.001.001 – 04.122.0012.2.250 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMAGRI

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 52.000,00

Total da Secretaria R\$ 52.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSERP

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 200.000,00

Total da Secretaria R\$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 252.000,00

Portaria:

PT n.º 885/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 19/03/2026, ANA BEATRIZ MOURA

UMBELINO, CPF: XXX-XXX-567-58, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Marcelo Delaroli-Prefeito Municipal

SECRETARIAS

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA

DISQUE 100 E DENUNCIE!

**Acórdão:**

Acórdão nº 433. Sessão Remota do dia 27 de fevereiro de 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 347. Processo: SEI 011,037/2024-39 APENSOS SEI 6452/2024-71, Recorrente: SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP. Recorrido: DEPARTAMENTO DE POSTURAS. Conselheiro Relator: RICARDO CALDAS PESTANA. Conselheiro Revisor: MARCELO PACHECO. LANÇAMENTO DO AI 2906 POR EXIBIR PROPAGANDA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, O DEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO SE DEU PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 123/2026 E A LEI COMPLEMENTAR 85/2009 QUE PREVE A DUPLA VISITA AS EMPRESA NO MEI, ME E EPP. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP, recorrido a DEPARTAMENTO DE POSTURAS: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, cancelando o lançamento AI nº 2906E, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 27 de fevereiro de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Presidente; Ricardo Caldas Pestana - Conselheiro Relator

Acórdão nº 434. Sessão Remota do dia 27 de fevereiro de 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 348. Processo: SEI 011,041/2024-05 APENSOS SEI 6450/2024-81, Recorrente: SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP. Recorrido: DEPARTAMENTO DE POSTURAS. Conselheiro Relator: RICARDO CALDAS PESTANA. Conselheiro Revisor: MARCELO PACHECO. LANÇAMENTO DO AI 2908 POR EXIBIR PROPAGANDA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, O DEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO SE DEU PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 123/2026 E A LEI COMPLEMENTAR 85/2009 QUE PREVE A DUPLA VISITA AS EMPRESA NO MEI, ME E EPP. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP, recorrido a DEPARTAMENTO DE POSTURAS: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, cancelando o lançamento AI nº 2908, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 27 de fevereiro de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Presidente; Ricardo Caldas Pestana - Conselheiro Relator.

Acórdão nº 435. Sessão Do Dia 27 De Fevereiro De 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 349. PROCESSOS: SEI 0001.004853/2025-77 - Apensos 0001.004285/2024-23 0001.003161/2024-21. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS. RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI RELATOR: ARMANDO ALVES CARREIRA NETO REVISOR: UELITON BATISTA. NÃO RETENÇÃO DO ISSQN PELO TOMADOR DE SERVIÇO. LEGALIDADE DA MULTA DE 100%. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS e recorrida Junta de Recursos Fiscais - JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, ficando mantida a decisão de primeira instância no sentido da manutenção do Auto de Infração nº 343E, nos termos do voto do relator. Armando Alves Carreira Neto Conselheiro Relator. Roberto Ataíde Santiago Fontes Presidente do Conselho

Acórdão nº 173. Junta De Recursos Fiscais - JUREFI. Julgamento 1ª Instância Administrativa. Sessão do dia 17 de Março de 2026. PROCESSO: SEI - 01514/2025-39 (julgamento) SEI 5557/2024-11 (Indeferimento). RECORRENTE: ROBERTA SILVA GUIMARÃES. RELATOR: Auditor Fiscal - José Maria Cardoso Marinho - Mat. 0128. ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2025. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICAS E MENTAIS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: ROBERTA SILVA GUIMARÃES e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, tendo em vista que a requerente (impugnante) não é portadora de deficiência físicas e mentais. Neste caso, não atende aos requisitos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.199/2011. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - RJ. Itaboraí, 17 de Março de 2026. José Maria Cardoso Marinho - Auditor - Relator. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora ; Leonardo Bonoto Baptista - Julgador

Resolução:

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 010/2026. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ÁTILA NEVES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 58.594, CPF nº xxxxxx.537-10, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor GUSTAVO CARVALHO MARINS, ocupante de cargo público, mat. nº 56.579, CPF nº xxxxxx.127-51, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar, também, a servidora MICHELLE DA COSTA CHAGAS FARIA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.800, CPF nº xxxxxx.597-08, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora VALESKA PINHEIRO BAPTISTA, ocupante de cargo público, mat. 49106, CPF nº xxxxxx.537-07, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 011/2026. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento,

em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora FLÁVIA RAMOS DO NASCIMENTO, ocupante de cargo público, mat. nº 50.547, CPF nº xxxxxx.287-36, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 1940/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SEMSA, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora MARIANA DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 46.734, CPF nº xxxxxx.347-12, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar, também, a servidora THAISSA VITÓRIA FONSECA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 59.749, CPF nº 213.210.467-07, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 1940/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SEMSA, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 52.116, CPF nº xxxxxx.327-18, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Termo Aditivo:

01º. Termo Aditivo Ao Contrato SEMAD Nº 024/2025, Que Entre Si Celebram O Município De Itaboraí, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Administração E A Empresa Horizonte 16 Locadora De Veículos LTDA - EPP. Processo Administrativo nº. 0004.001472/2024-25 - SEMAD. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo SEMAD nº. 024/2025, destinado a prestação de serviços de "Locação De Veículos", pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 07/03/2026 a 06/03/2027. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado que correspondente a R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).. Vigência: O prazo de vigência será computado a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. (para os contratos regidos pela Lei 14.133/2021). Itaboraí, 05 de março de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350 / Marcelo Flávio de Paula Silva - Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda -EPP

Aditivo Contratual - Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como Contratante: Prefeitura Municipal De



Itaboraí, e como Contratados Dos Servidores Qualificados, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Março de 2021 o Contrato Por Tempo Determinado no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2026 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Vanesca Temoteo Rodrigues N° de contrato 620/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Coordenador. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo Contrato, em função do presente instrumento, o Contratante pagará em contraprestação ao Contrato, mensalmente a contar de 01/03/2026, um valor bruto global de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 19 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

Aditivo Contratual - Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como Contratante: Prefeitura Municipal De Itaboraí, e como Contratados Dos Servidores Qualificados, ajustam o seguinte: 1. As partes

acima qualificadas firmaram em 04 de Janeiro de 2021 o Contrato Por Tempo Determinado no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/03/2026 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Maria Aparecida Do Nascimento Coelho N° de contrato 280/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1° do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2° da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Coordenador. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo Contrato, em função do presente instrumento, o Contratante pagará em contraprestação ao contrato, mensalmente a contar de 01/03/2026, um valor bruto global de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 19 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde

3º termo aditivo ao contrato SEMSERP nº 37/2024, que entre si celebramos. Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Ilmº Sr. Diogo Sperling Dos Santos, doravante denominado Contratante e a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A. doravante designado Contratado, neste ato

representada pelo Sr. Flavio Jandoso Navarro, qualificado como Sócio Administrador, Processo nº 4162/23. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato SEMSERP nº 37/2024, destinado a "Rede Sol Fuel Distribuidora S/A", em razão do acréscimo quantitativo correspondente a 4,0% (quatro por cento) do valor originalmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser providenciada sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: Em razão do acréscimo de valor de R\$ 203.897,40 (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), o valor do contrato passará a corresponder a R\$ 5.301.339,24 (cinco milhões, trezentos e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Itaboraí, 19 de março de 2026. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal De Serviços Públicos - Contratante. Flavio Jandoso Navarro - Representante Legal Do Contratado

Termo de Rescisão Contratual unilateral:

Encaminho a seguinte rescisão do Professor de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que seja PUBLICADO. Termo de Rescisão Contratual unilateral SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e o servidor abaixo elencado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de Contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
56612	1435/2024	Vanessa Mattos Laut	Professor De Ciências	01/03/2026
56349	1231/2024	Ingrid Pimentel Da Conceição Franco	Professor De Educação Infantil Ao 5º Ano	16/03/2026
56854	1478/2024	Leonardo De Lira Costa	Professor De Ciências	01/03/2026
57203	1694/2024	Gerson Raposo Brum	Professor De Educação Física	01/03/2026

Maurício Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

Termo de homologação de licitação.

Processo Nº 3252/2024. Órgão: Secretaria Municipal De Saúde. Requisitante: Fundo Municipal De Saúde. Objeto: Aquisição E Recarga De Extintores De Incêndio. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e, considerando, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é aquisição e recarga de extintores de incêndio, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constantes dos anexos do edital, resolve homologar o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2026, em favor das empresas vencedoras, a seguir.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:
1 - WATERSERVICE PROJETOS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.378.440/0001-00, valor total adjudicado R\$ 13.028,47 (Treze mil, vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referentes aos itens 01,04, 05 e 06.
2 - ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA - CNPJ Nº 54.827.418/0001-04, valor total adjudicado R\$

19.349,70 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente ao item 02.
3 - ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 24.801.471/0002-48, valor total adjudicado R\$ 9.336,70 (Nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), referente ao item 03.
Perfazendo o valor total de R\$ 41.714,87 (Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Registre-se, publique-se e intime-se. Itaboraí, 19 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

Atas:

Ata nº 432 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial em dezessete de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas e sete minutos, com a participação dos seguintes Conselheiros: Carla Gisele Ramos Rangel (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social), Bruno dos Santos Amorim Gomes

(Associação Projeto Somos Arte Esporte), Eliete Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), Alessandra Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), Rosana da Silva Passos (Secretaria Municipal de Saúde), Ana Carla Geraldo Antunes (Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais), Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação); Izabel Cristina C. P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), PAUTA 1. Eleição para Presidência do Conselho; 2. Leitura do Relatório do Instituto Social um Novo Amanhecer para renovação de certificação; 3. Leitura do Ofício CTO Nº 011/2026 (Destinação de Emenda Parlamentar Individual Impositiva - Precusores do Senhor); 4.Leitura do Ofício MMSG/NEACA/Itaboraí nº 079/2026(troca dos (as) conselheiros(as)); 5. Leitura do Ofício SEMDS nº 478/2026 (troca do(a) conselheiro (a) Suplente); 6. Solicitação de Declaração para a Instituição Precusores do Senhor ; 7. Plano de Ação (Recurso Extraordinário); A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. A reunião teve início às dez horas e sete minutos 1. Foi iniciado o ato das Eleições para a Presidência do Conselho, de acordo com regimento interno artigo 7º § 1º.pela Srª Eliete Souza da Conceição



ção ,Presidente em exercício coloca aberta a votação ao cargo de Presidência e Vice Presidência. A Srª Rosana da Silva Passos, se candidata ao cargo de Presidência. Colocada a votação o cargo de Presidente, por unanimidade entre os presentes, foi escolhida Rosana da Silva Passos. A Srª Cláudia Góes, se candidatou ao cargo de Vice Presidente. Colocada a votação o cargo de Vice Presidência, por unanimidade entre os presentes, foi escolhida Cláudia Góes. Sendo eleitos e empossados, neste ato, a senhora Rosana da Silva Passos tomou posse do cargo de Presidente do CMAS, e a senhora Cláudia Góes tomou posse como Vice Presidente do CMAS. 2. A Conselheira fala sobre a visita ao Instituto Social um Novo Amanhecer - (ISNA) o qual foi constatado que o local é adequado para atendimento de acordo com fotos em anexo. Consta-se que as exigências foram cumpridas; Banheiro para Pessoa com Deficiência; Portão na casa da bomba; Área externa cimentada; Salas de aula adequadas, recepção adequada, onde informou que a referida Instituição se enquadra dentro dos quesitos, tendo o seu plano de trabalho e instalações adequadas para funcionamento, sendo assim sendo aprovado pelo colegiado presente a renovação do certificado da referida Instituição. 3. A Conselheira faz a Leitura do Ofício CTO N° 011/2026 Destinação de Emenda Parlamentar GND:3, (outras despesas correntes), destinada impositivamente a Associação Precursores do Senhor, cabendo a instituição enviar até dia 31 de março de 2026 Plano de ação atualizado referido a emenda. 4. A presente leitura do Ofício MMSG/NEACA/Itaboraí n° 079/2026 tem por objetivo analisar a necessidade de inserção das titularidades dos membros atualmente designados para o Conselho. 5. A presente leitura do Ofício SEMDS n° 478/2026 tem por objetivo analisar a necessidade de substituição

do membro suplente atualmente designado para o Conselho. Recomenda-se a substituição do suplente atual (Suellem Silva de Vasconcelos, por novo Suplente Juçara Morais de Souza de Freitas), conforme critérios estabelecidos pelo regimento interno, sendo assim sendo aprovado pelo colegiado presente. 6. Ressalta-se que a referida Associação Precursores do senhor se encontra com sua certificação válida até 24 de julho de 2026. 7. A Conselheira Carla Gisele apresenta o Plano de Ação 2026, referente aos recursos extraordinário e ordinário do fundo municipal de assistência, cujo a finalidade e adequação das ações da gestão municipal do sistema único da assistência social (SUAS) de acordo com os blocos de necessidades elencadas no referido plano. O referido plano de ação contempla blocos de atuações da proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade e as emendas parlamentares individuais GND 3 deliberadas na reunião na Ata 420 do ano de 2025. Sendo colocado o referido plano de ação para votação e aprovado pelo colegiado presente. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às onze e vinte e cinco minutos. Eu, Sabrina Mutuam dos Santos, Secretária Executiva do CMAS, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Sabrina Mutuam dos Santos - Secretária Executiva do CMAS

AVISOS

Auto de Constatação:

Auto de constatação n° 0069. Nome: Condomínio Residencial Manilha Residence I. CPF/CNPJ/ RG : 07.965.909/0001-23. SEI20.000012/2026-43. End: Estrada do Cha-

let, n° 18. Bairro: Manilha. Município: ITABORAÍ. UF: RJ. Descrição da Infração: Aos 27 dias do mês de novembro de 2025, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a (s) seguinte (s) irregularidade (s): Cortar ou causar dano a árvore sem a devida autorização da autoridade competente. Enquadramento/Legislação: § II, Art. 31 - Lei Municipal n° 2122 de 09/12/2009. Observações: 1 - Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município. 2 - Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-1408. 3 - Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração. Recibo de constatação: Fiscal: Carlos Raposo Moreira - Matrícula: 10.454. Itaboraí, 16 de dezembro de 2025.

Corrigenda:

Ato de inexigibilidade de licitação publicada no jornal DOE-ITA de 10/04/2025, edição n.º 73, Ano VII. Onde se lê: processo SEI n° 0026.000023/2025-9. Leia-se: processo SEI n° 0026.000023/2025-92

Pt n° 800/2026, publicada no jornal DOE-ITA de 16/03/2026, ed. n.º 52, Ano VIII, Edição Extra. Onde se lê: "NOMEAR, a contar 12 de março de 2026", Leia-se: "NOMEAR, a contar 09 de março de 2026".

PT n.º877/26. Onde se lê: Cargo: diretor técnico, Símbolo: CC-03; leia-se: Cargo: assessor especial II, Símbolo: AE- III



**Compartilhe vida
doe sangue!**